

Aviso de Contratação 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/06/2025 11:03 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64012.002860/2025-98

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64012.002860/2025-98

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, materiais permanente para a SFPC do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas, facultado ao agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido **instrumento equivalente ao Termo de Contrato (nota de empenho).**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO EVANDRO ROHLING**
Data: 17/06/2025 11:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO EVANDRO ROHLING
Ordenador de Despesas Substituto do 17º B Log SI

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	11/06/2025 12:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64012.002860/2025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em consonância com a Diretriz para Recebimento de Armas e Munições Apreendidas para Destruição ou Doação da 12ª RM, enviada por intermédio do DIEx nº 2020-SFPC/EM, de 1º de abril de 2025, esta Organização Militar foi designada para atuar como Local de Recebimento e Destruição de Armas e Munições (LRDAM). Tal designação implica a necessidade de reforçar o controle e a segurança das áreas do Batalhão, especialmente aquelas próximas ao LRDAM. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a instalação de novas câmeras de segurança, além da aquisição de um sistema de armazenamento e monitoramento com maior capacidade. Esses incrementos na segurança são prioritários para garantir a operacionalidade e o cumprimento dos encargos assumidos pela OM. Considerando a especificidade das necessidades de segurança e a urgência em atender às diretrizes estabelecidas, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição de câmeras de segurança, DVR, discos rígidos e monitores. Essa medida permitirá uma resposta rápida e eficaz às demandas de segurança, assegurando a proteção das instalações e o cumprimento das responsabilidades atribuídas à OM.

DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND. MED	VAL.UNI	VALOR. TOT
CÂMERA TV VHD 1230 B G8 - DCRE 2024. Modelo: VHD 1230 B G8 Linha: HDCVI (Tecnologia HD via cabo coaxial) Características Técnicas Principais: Sensor de Imagem: 1 /2.7" CMOS Resolução: 2 megapixels (Full HD – 1920 x 1080) Lente: 2.8 mm (grande angular, com amplo campo de visão aproximadamente 103° na horizontal) Tecnologia de Vídeo: HDCVI (High Definition Composite Video Interface) Compatível com TVI, AHD e CVBS (analógico convencional – multitecnologia, 4 em 1) IR (Infravermelho): Alcance de até 30 metros. Tecnologia Smart IR (ajuste automático da intensidade do infravermelho					

para evitar imagens superexpostas no modo noturno). Recursos de Imagem: DWDR (Digital Wide Dynamic Range): melhora imagens em condições de forte contraste de luz. AGC (Controle Automático de Ganho) BLC (Compensação de Luz de Fundo) HLC (Compensação de luz alta) Material e Design: Corpo metálico (mais resistência mecânica) Formato Bullet (modelo cilíndrico, ideal para áreas externas) Tensão de Alimentação: 12V DC $\pm 10\%$ Consumo de energia: máximo 3,7 W Conectores: Saída de vídeo BNC (compatível com cabos coaxiais RG59 ou similares); Conector de alimentação P4 padrão; Temperatura de Operação: -40°C a $+60^{\circ}\text{C}$; Dimensões Aproximadas: 70 mm (largura) $\times$ 70 mm (altura) $\times$ 154 mm (comprimento) Peso Aproximado: 0,38 kg; Aplicações Indicadas: Monitoramento residencial; Segurança comercial e industrial; Áreas externas com exposição direta ao clima Ambientes de iluminação variável (diurno/noturno)	604270	Und	16	179,50	2.872,00
GRAVADOR DIG MHDx 1232 - DCRE 2022. Canais de Vídeo: 32 canais de vídeo (BNC) para câmeras analógicas HDCVI/AHD/TVI /CVBS; Suporte a câmeras IP adicionais (modo híbrido e IP puro, dependendo da configuração de canais). Compressão de Vídeo: H.265+ (High Efficiency Video Coding Plus – maior compactação, economia de banda e armazenamento); Compatível também com H.264. Resolução de Gravação: Até 5M-N (1296p) para câmeras analógicas HDCVI; Suporte a gravação em Full HD (1080p), HD (720p) e resoluções inferiores. Entradas e Saídas: 32 entradas de vídeo (BNC); 1 saída de vídeo HDMI; 1 saída VGA; 1 saída BNC para Spot Monitor; 1 entrada de áudio (RCA); 1 saída de áudio (RCA); 2 portas USB (1 frontal					

+ 1 traseira) para backup de gravações e configuração. Áudio: Áudio bidirecional (interação por áudio – dependendo da câmera); Compressão de áudio G.711A. Capacidade de Armazenamento: 2 baías para HDD SATA de até 10 TB cada (totalizando até 20 TB de armazenamento máximo, dependendo da compatibilidade dos HDs) Rede: 1 porta Ethernet RJ45 10 /100 Mbps; Funções de acesso remoto: Intelbras Cloud, DDNS, P2P; Suporte para visualização remota via apps: Intelbras iSIC 6, Intelbras Guardian ou outros softwares compatíveis (Windows, Android, iOS); Compatível com protocolo ONVIF para integração com câmeras IP de terceiros. Funções Inteligentes: Detecção de movimento; Máscara de privacidade; Perda de vídeo; Detecção de anomalias (como ausência de HDD, erro de HDD, conflito de IP); Gravação: Modos de gravação: manual, agendado, por detecção de movimento, por alarme externo (dependendo da configuração) Backup: USB; Rede. Gerenciamento de Armazenamento: Configuração de tempo de retenção dos vídeos; Sobreescrita automática em caso de HD cheio. Fonte de Alimentação: 12V DC / 3A Consumo de Energia: Aproximadamente 10W (sem HDs instalados) Dimensões Aproximadas: 375 mm (largura) × 53 mm (altura) × 281 mm (profundidade) Peso Aproximado: 2,5 kg (sem HDD) Temperatura de Operação: -10° C a 55°C Umidade de Operação: 10% a 90% (sem condensação) Aplicações Indicadas: Sistemas de videomonitoramento de grande porte; Estabelecimentos comerciais e industriais; Monitoramento urbano; Residências de médio/grande porte; Integração de câmeras analógicas e IP (cenários	461530	CJ	01	1.590,81	1.590,81
--	--------	----	----	----------	----------

mistos)					
MONITOR GAMER 24 FHD 75HZ HDMI VGA FREESYNC PRETO SÉRIE T350. Características Técnicas Principais: Tamanho da Tela: 24 polegadas; Formato do Painel: Plano (Flat); Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching); Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080 pixels); Taxa de Atualização: 75Hz (suavidade superior ao padrão de 60Hz, ideal para jogos mais leves e trabalho fluido); Tempo de Resposta: 5ms (GtG – Gray to Gray); Tecnologias de Imagem: AMD FreeSync: sincroniza a taxa de atualização do monitor com a placa de vídeo, reduzindo cortes e travamentos nas imagens ("screen tearing"); Flicker Free: reduz a cintilação da tela para menos cansaço ocular; Eye Saver Mode: reduz a emissão de luz azul, ajudando a proteger os olhos em uso prolongado; Game Mode: otimização automática de contraste e brilho para jogos; Brilho: 250 cd/m² (typical); Contraste Estático: 1000:1; Contraste Dinâmico: Mega ∞ DCR (contraste dinâmico para cores mais vivas em cenas escuras); Ângulos de Visão: 178° (horizontal) / 178° (vertical) – características típicas do painel IPS. Conectividade: 1x HDMI 1.4; 1x VGA (D-Sub); 1x Entrada para fones de ouvido (P2). Suporte a Montagem VESA: Compatível com suporte VESA 75 x 75 mm (ideal para fixação em parede ou braços articulados) Recursos Físicos: Borda ultrafina nos três lados (design quase "sem bordas" – Bezel-less); Base em formato Y com acabamento texturizado; Cor predominante: Preto. Fonte de Alimentação: Fonte externa bivolt (100~240V); Consumo de Energia: 20W em operação típica; Modo standby: < 0,5W; Dimensões Aproximadas: Com base: 539,2 mm (largura) × 425,3 mm (altura) × 232,0 mm (profundidade); Sem base:	622206	Und	01	1.089,50	1.089,50

539,2 mm (largura) × 322,8 mm (altura) × 39,4 mm (profundidade); Peso Aproximado: 2,7 kg (sem base); 3,1 kg (com base); Conteúdo da Embalagem: Monitor; Cabo HDMI; Fonte de alimentação; Manual do usuário.					
MONITOR DE LED 20 POLEGADAS. Características Técnicas Comuns: Formato da Tela: Plano (Flat); Padrão widescreen (geralmente proporção 16:9); Tipo de Painel: TN (Twisted Nematic) – mais comum em monitores básicos de 20", mas pode haver modelos com IPS para melhor ângulo de visão; Resolução: HD+ (1600 x 900 pixels) ou, em modelos mais simples, HD (1366 x 768 pixels) Taxa de Atualização: 60Hz (padrão para uso geral) Tempo de Resposta: 5 ms a 8 ms (GtG – Gray to Gray), dependendo do modelo Brilho: 200 a 250 cd/m² (típico) Contraste Estático: 600:1 a 1000:1 Contraste Dinâmico: Mega ∞ DCR (ajuste automático de contraste para cenas claras e escuras) Ângulos de Visão: TN: aproximadamente 90° (horizontal) / 65° (vertical); IPS (se for o caso): até 178° (horizontal e vertical); Conectividade: 1x VGA (D-Sub 15 pinos) — padrão; Alguns modelos também oferecem 1x HDMI para maior compatibilidade com novos dispositivos; Alimentação: Fonte externa ou interna (depende do modelo), geralmente bivolt automático (100V~240V). Consumo de Energia: Em torno de 15 a 20 Watts em uso típico; Standby inferior a 0,5 Watt. Compatibilidade de Montagem: Suporte VESA (geralmente padrão 75 × 75 mm) para instalação em suportes ou braços articulados. Recursos Adicionais: Controle de brilho e contraste; Modo de economia de energia (Eco Mode); Ajustes de temperatura de cor (frio, quente, padrão); Alguns	622206	Und	02	552,00	1.104,00

modelos podem incluir redução de luz azul para proteger os olhos (Eye Saver Mode); Material e Design: Estrutura em plástico de alta resistência; Acabamento geralmente preto fosco; Design fino e base arredondada ou retangular, dependendo do modelo. Peso Aproximado: 2,0 kg a 2,5 kg (incluindo base). Dimensões Aproximadas: Com base: cerca de 470 mm (largura) × 350 mm (altura) × 180 mm (profundidade); Sem base: cerca de 470 mm (largura) × 275 mm (altura) × 50 mm (profundidade).					
POWER CONV. ESTÁTICO VÍDEO BALUN 16 CANAIS VB 1016. Número de Canais: 16 canais de vídeo (transmissão ou recepção simultânea) Tipo de Sinal Suportado: CVBS (analógico convencional); HDCVI; HDTVI; AHD. Compatibilidade de Resolução: Suporta resoluções HD e Full HD (720p, 960p, 1080p); Suporte até 4MP e 5MP dependendo da tecnologia e distância. Distâncias Máximas de Transmissão: CVBS (480i /576i): até 400 metros; AHD 720p: até 350 metros; HDTVI 720p/1080p: até 250 metros; HDCVI 720p/1080p: até 250 metros. Conexões: Entradas /saídas BNC fêmea (para câmeras e DVRs); Conexões via borne para cabos UTP (tipo "pressionar e conectar"); Borne tipo parafuso (para fixação dos pares trançados). Proteção: Proteção contra surtos de tensão (transientes); Proteção contra descargas elétricas; Sistema de filtragem para redução de ruído e interferência (Anti-ruído). Tipo de Cabo Recomendado: Par trançado UTP, Categoria 5e ou superior (CAT5e, CAT6); Utiliza um par de fios para cada sinal de vídeo. Material do Corpo: Caixa metálica robusta (proteção adicional contra interferências eletromagnéticas) Instalação: Instalação em bastidor (rack 19") ou fixação direta em superfícies; Ideal para centrais	614983	Und	01	1.271,59	1.271,59

de monitoramento, rack de CFTV ou integração em sistemas de grande porte. Alimentação: Não requer alimentação externa (passivo) Temperatura de Operação: -10° C a +55°C Umidade Relativa: Até 95% (sem condensação) Dimensões Aproximadas: Largura: 482 mm (tamanho padrão para racks 19"); Altura: 44 mm (1U); Profundidade: 70 mm; Peso Aproximado: 1,2 kg					
SENSOR PASSIVO IVP 3000 PET. Características Técnicas: Tecnologia de Detecção: duplo sensor PIR (infravermelho passivo) para maior precisão. Alcance de Detecção: Até 12 metros. Ângulo de Cobertura: 110°, proporcionando ampla área de monitoramento. Imunidade a Animais (Pet Immunity): Ignora movimentos de animais de estimação com peso de até 35 kg, reduzindo alarmes falsos. Sensibilidade: Ajustável em dois níveis, adaptando-se a diferentes ambientes. Compensação de Temperatura: Automática, garantindo desempenho consistente em variações térmicas. Indicação de Disparo: LED integrado para visualização rápida de ativações. Saída de Alarme: Contatos NA (normalmente abertos) / NF (normalmente fechados). Chave Tamper (Antiviolação): Sim, para proteção contra abertura não autorizada. Tensão de Operação: 9 a 16 Vdc. Corrente de Consumo: Inferior a 25 mA. Tempo de Inicialização: Aproximadamente 60 segundos após energização. Dimensões: 63,5 × 120 × 48,5 mm (L × A × P). Peso Aproximado: 0,11 kg. Cor: Branco. Proteção UV: Sim, evitando amarelamento do material. Temperatura de Operação: De -10°C a +50°C. Instalação Recomendada: Altura de aproximadamente 2,2 metros.	486109	Und	16	92,01	1.472,16
CENTRAL DE ALARMES CONTRA ROUBOS AMN 24 NE. Características Técnicas:					

Zonas de monitoramento: 24 zonas no total, sendo 4 com fio e 20 sem fio. Memória para dispositivos sem fio: Suporta até 50 dispositivos, sendo 30 controles remotos e 20 sensores sem fio. nCompatibilidade com aplicativos: Integração com os aplicativos AMT Mobile e AMT Remoto Mobile, permitindo configuração e operação remota via nuvem. Receptor integrado: Compatível com modulações OOK e FSK, facilitando a comunicação com sensores e controles remotos. Supervisão do sistema sem fio: Monitora o nível de bateria dos sensores, abertura e fechamento de portas e janelas, e ausência de sensores. Fonte de alimentação: Fonte chaveada Full Range automática, operando de 90 a 265 VCA. Saída auxiliar: 300 mA / 14,5 VDC, para alimentação de dispositivos adicionais. Saída para sirene: Corrente de 300 mA, com ou sem bateria. Carregador de bateria: Carregador inteligente com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade. PGM (saída programável): 1 saída PGM na placa, permitindo o controle de dispositivos externos como portões e luzes. Dimensões: 209 x 275 x 95 mm (L x A x P). Peso: Aproximadamente 698 g. Temperatura de operação: De -10°C a +50°C, com umidade relativa do ar até 90%	604364	Und	2	275,00	550,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.035,00	

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme tabela acima.

1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento do material as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue o produto com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. O produto que possui regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. O produto deve se entregue em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**

4.7. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

4.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

4.12. Não haverá impactos ambientais com o uso do material.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2. Os bens deverão ser **entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta-feira das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 às 11:30;**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.17. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.21. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.22. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Qualificação Técnica

9.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação será **R\$ 9.950,06 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

3.1.9.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

14.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

14.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

15.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. FORO

18.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO, xx de xxxxx de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 20:15:26.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DE ARIMATEA MAGALHAES**
Data: 11/06/2025 23:47:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

ELTON ATAIDE DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 12:19:38.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:
69335591149
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:
69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR, OU=Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-11 18:02:17

Estudo Técnico Preliminar 74/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, visando atender demanda 17º Batalhão Logístico de Selva quanto ao uso dos mesmos da SPC, tendo em vista que esta Organização Militar foi designada para atuar como Local de Recebimento e Destruição de Armas e Munições (LRDAM). Tal designação implica a necessidade de reforçar o controle e a segurança das áreas do Batalhão, especialmente aquelas próximas ao LRDAM.

2.2. O item visa atender à Administração Pública de forma impessoal, eficiente e transparente em suas funções. O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto a ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ivan Ferreira da Silva Junior - 2ºTen
Seção de Inteligência	José de Arimatéia Magalhães - STen
Almoxarifado	Elton Ataíde da Silva Souza - 1ºSgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento dos materiais as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue os produtos com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. Os produtos que possuem regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima;

para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**

4.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega dos materiais pela empresa;

4.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que diz respeito ao levantamento de mercado, é preciso ressaltar que tal levantamento consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, ou seja, trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução /contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração;

5.2. Tendo em vista que tais objetos não possuem elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constituem, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de garantir a aquisição dos referidos materiais ao 17º Batalhão de Logístico de Selva, utilizando eles na constante manutenção da segurança orgânica, aumentando o monitoramento e fiscalização das áreas de responsabilidade da SFPC;

6.2. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30; e**

6.3. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas se baseia na Diretriz para Recebimento de Armas e Munições Apreendidas para Destruição ou Doação da 12ª Região Militar, diretriz essa que implica a necessidade de reforçar o controle e a segurança das áreas do Batalhão, especialmente aquelas próximas ao LRDAM, Diante desse cenário, torna-se imprescindível a instalação de novas câmeras de segurança, além da aquisição de um sistema de armazenamento e monitoramento com maior capacidade. Esses incrementos na segurança são prioritários para garantir a operacionalidade e o cumprimento dos encargos assumidos pela OM. Considerando a especificidade das necessidades de segurança e a urgência em atender às diretrizes estabelecidas, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição dos materiais permanentes indicados na tabela abaixo e suas respectivas quantidades:

DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MED	QTD	VAL. UNI	VAL. TOT
CÂMERA TV VHD 1230 B G8 - DCRE 2024. Modelo: VHD 1230 B G8 Linha: HDCVI (Tecnologia HD via cabo coaxial) Características Técnicas Principais: Sensor de Imagem: 1 /2.7" CMOS Resolução: 2 megapixels (Full HD – 1920 x 1080) Lente: 2.8 mm (grande angular, com amplo campo de visão aproximadamente 103° na horizontal) Tecnologia de Vídeo: HDCVI (High Definition Composite Video Interface) Compatível com TVI, AHD e CVBS (analogico convencional – multitecnologia, 4 em 1) IR (Infravermelho): Alcance de até 30 metros. Tecnologia Smart IR (ajuste automático da intensidade do infravermelho para evitar imagens superexpostas no modo noturno). Recursos de Imagem: DWDR (Digital Wide Dynamic Range): melhora imagens em condições de forte contraste de luz. AGC (Controle Automático de Ganho) BLC (Compensação de Luz de Fundo) HLC (Compensação de luz alta) Material e Design: Corpo metálico (mais resistência mecânica) Formato Bullet (modelo cilíndrico, ideal para áreas externas) Tensão de Alimentação: 12V DC ±10% Consumo de energia: máximo 3,7 W Conectores: Saída de vídeo BNC (compatível com cabos coaxiais RG59 ou similares); Conector de alimentação P4 padrão;	604270	Und	16	179,50	2.872,00

Temperatura de Operação: -40° C a +60°C; Dimensões Aproximadas: 70 mm (largura) × 70 mm (altura) × 154 mm (comprimento) Peso Aproximado: 0,38 kg; Aplicações Indicadas: Monitoramento residencial; Segurança comercial e industrial; Áreas externas com exposição direta ao clima Ambientes de iluminação variável (diurno/noturno)					
GRAVADOR DIG MHDX 1232 - DCRE 2022. Canais de Vídeo: 32 canais de vídeo (BNC) para câmeras analógicas HDCVI/AHD/TVI /CVBS; Suporte a câmeras IP adicionais (modo híbrido e IP puro, dependendo da configuração de canais). Compressão de Vídeo: H.265+ (High Efficiency Video Coding Plus – maior compactação, economia de banda e armazenamento); Compatível também com H.264. Resolução de Gravação: Até 5M-N (1296p) para câmeras analógicas HDCVI; Suporte a gravação em Full HD (1080p), HD (720p) e resoluções inferiores. Entradas e Saídas: 32 entradas de vídeo (BNC); 1 saída de vídeo HDMI; 1 saída VGA; 1 saída BNC para Spot Monitor; 1 entrada de áudio (RCA); 1 saída de áudio (RCA); 2 portas USB (1 frontal + 1 traseira) para backup de gravações e configuração. Áudio: Áudio bidirecional (interação por áudio – dependendo da câmera); Compressão de áudio G.711A. Capacidade de Armazenamento: 2 baias para HDD SATA de até 10 TB cada (totalizando até 20 TB de armazenamento máximo, dependendo da compatibilidade dos HDs) Rede: 1 porta Ethernet RJ45 10 /100 Mbps; Funções de acesso remoto: Intelbras Cloud, DDNS, P2P; Suporte para visualização remota via apps: Intelbras iSIC 6, Intelbras Guardian ou outros softwares compatíveis (Windows, Android, iOS); Compatível com protocolo ONVIF para	461530	CJ	01	1.590,81	1.590,81

integração com câmeras IP de terceiros. Funções Inteligentes: Detecção de movimento; Máscara de privacidade; Perda de vídeo; Detecção de anomalias (como ausência de HDD, erro de HDD, conflito de IP); Gravação: Modos de gravação: manual, agendado, por detecção de movimento, por alarme externo (dependendo da configuração) Backup: USB; Rede. Gerenciamento de Armazenamento: Configuração de tempo de retenção dos vídeos; Sobrescrita automática em caso de HD cheio. Fonte de Alimentação: 12V DC / 3A Consumo de Energia: Aproximadamente 10W (sem HDs instalados) Dimensões Aproximadas: 375 mm (largura) × 53 mm (altura) × 281 mm (profundidade) Peso Aproximado: 2,5 kg (sem HDD) Temperatura de Operação: -10° C a 55°C Umidade de Operação: 10% a 90% (sem condensação) Aplicações Indicadas: Sistemas de videomonitoramento de grande porte; Estabelecimentos comerciais e industriais; Monitoramento urbano; Residências de médio/grande porte; Integração de câmeras analógicas e IP (cenários mistos)					
MONITOR GAMER 24 FHD 75HZ HDMI VGA FREESYNC PRETO SÉRIE T350. Características Técnicas Principais: Tamanho da Tela: 24 polegadas; Formato do Painel: Plano (Flat); Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching); Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080 pixels); Taxa de Atualização: 75Hz (suavidade superior ao padrão de 60Hz, ideal para jogos mais leves e trabalho fluido); Tempo de Resposta: 5ms (GtG – Gray to Gray); Tecnologias de Imagem: AMD FreeSync: sincroniza a taxa de atualização do monitor com a placa de vídeo, reduzindo cortes e travamentos nas imagens ("screen tearing"); Flicker Free: reduz a cintilação da tela para menos cansaço					

ocular; Eye Saver Mode: reduz a emissão de luz azul, ajudando a proteger os olhos em uso prolongado; Game Mode: otimização automática de contraste e brilho para jogos; Brilho: 250 cd/m² (typical); Contraste Estático: 1000:1; Contraste Dinâmico: Mega ∞ DCR (contraste dinâmico para cores mais vivas em cenas escuras); Ângulos de Visão: 178° (horizontal) / 178° (vertical) – características típicas do painel IPS. Conectividade: 1x HDMI 1.4; 1x VGA (D-Sub); 1x Entrada para fones de ouvido (P2). Suporte a Montagem VESA: Compatível com suporte VESA 75 x 75 mm (ideal para fixação em parede ou braços articulados) Recursos Físicos: Borda ultrafina nos três lados (design quase "sem bordas" – Bezel-less); Base em formato Y com acabamento texturizado; Cor predominante: Preto. Fonte de Alimentação: Fonte externa bivolt (100~240V); Consumo de Energia: 20W em operação típica; Modo standby: < 0,5W; Dimensões Aproximadas: Com base: 539,2 mm (largura) × 425,3 mm (altura) × 232,0 mm (profundidade); Sem base: 539,2 mm (largura) × 322,8 mm (altura) × 39,4 mm (profundidade); Peso Aproximado: 2,7 kg (sem base); 3,1 kg (com base); Conteúdo da Embalagem: Monitor; Cabo HDMI; Fonte de alimentação; Manual do usuário.	622206	Und	01	1.089,50	1.089,50
MONITOR DE LED 20 POLEGADAS. Características Técnicas Comuns: Formato da Tela: Plano (Flat); Padrão widescreen (geralmente proporção 16:9); Tipo de Painel: TN (Twisted Nematic) – mais comum em monitores básicos de 20", mas pode haver modelos com IPS para melhor ângulo de visão; Resolução: HD+ (1600 x 900 pixels) ou, em modelos mais simples, HD (1366 x 768 pixels) Taxa de Atualização: 60Hz (padrão para uso geral) Tempo de Resposta: 5 ms a 8					

ms (GtG – Gray to Gray), dependendo do modelo Brilho: 200 a 250 cd/m² (típico) Contraste Estático: 600:1 a 1000:1 Contraste Dinâmico: Mega ∞ DCR (ajuste automático de contraste para cenas claras e escuras) Ângulos de Visão: TN: aproximadamente 90° (horizontal) / 65° (vertical); IPS (se for o caso): até 178° (horizontal e vertical); Conectividade: 1x VGA (D-Sub 15 pinos) — padrão; Alguns modelos também oferecem 1x HDMI para maior compatibilidade com novos dispositivos; Alimentação: Fonte externa ou interna (depende do modelo), geralmente bivolt automático (100V~240V). Consumo de Energia: Em torno de 15 a 20 Watts em uso típico; Standby inferior a 0,5 Watt. Compatibilidade de Montagem: Suporte VESA (geralmente padrão 75 × 75 mm) para instalação em suportes ou braços articulados. Recursos Adicionais: Controle de brilho e contraste; Modo de economia de energia (Eco Mode); Ajustes de temperatura de cor (frio, quente, padrão); Alguns modelos podem incluir redução de luz azul para proteger os olhos (Eye Saver Mode); Material e Design: Estrutura em plástico de alta resistência; Acabamento geralmente preto fosco; Design fino e base arredondada ou retangular, dependendo do modelo. Peso Aproximado: 2,0 kg a 2,5 kg (incluindo base). Dimensões Aproximadas: Com base: cerca de 470 mm (largura) × 350 mm (altura) × 180 mm (profundidade); Sem base: cerca de 470 mm (largura) × 275 mm (altura) × 50 mm (profundidade).	622206	Und	02	552,00	1.104,00
POWER CONV. ESTÁTICO VÍDEO BALUN 16 CANAIS VB 1016. Número de Canais: 16 canais de vídeo (transmissão ou recepção simultânea) Tipo de Sinal Suportado: CVBS (analógico convencional); HDCVI; HDTVI; AHD. Compatibilidade de Resolução:					

Suporta resoluções HD e Full HD (720p, 960p, 1080p); Suporte até 4MP e 5MP dependendo da tecnologia e distância. Distâncias Máximas de Transmissão: CVBS (480i/576i): até 400 metros; AHD 720p: até 350 metros; HDTVI 720p/1080p: até 250 metros; HDCVI 720p/1080p: até 250 metros. Conexões: Entradas/saídas BNC fêmea (para câmeras e DVRs); Conexões via borne para cabos UTP (tipo "pressionar e conectar"); Borne tipo parafuso (para fixação dos pares trançados). Proteção: Proteção contra surtos de tensão (transientes); Proteção contra descargas elétricas; Sistema de filtragem para redução de ruído e interferência (Anti-ruído). Tipo de Cabo Recomendado: Par trançado UTP, Categoria 5e ou superior (CAT5e, CAT6); Utiliza um par de fios para cada sinal de vídeo. Material do Corpo: Caixa metálica robusta (proteção adicional contra interferências eletromagnéticas) Instalação: Instalação em bastidor (rack 19") ou fixação direta em superfícies; Ideal para centrais de monitoramento, rack de CFTV ou integração em sistemas de grande porte. Alimentação: Não requer alimentação externa (passivo) Temperatura de Operação: -10° C a +55°C Umidade Relativa: Até 95% (sem condensação) Dimensões Aproximadas: Largura: 482 mm (tamanho padrão para racks 19"); Altura: 44 mm (1U); Profundidade: 70 mm; Peso Aproximado: 1,2 kg	614983	Und	01	1.271,59	1.271,59
SENSOR PASSIVO IVP 3000 PET. Características Técnicas: Tecnologia de Detecção: duplo sensor PIR (infravermelho passivo) para maior precisão. Alcance de Detecção: Até 12 metros. Ângulo de Cobertura: 110°, proporcionando ampla área de monitoramento. Imunidade a Animais (Pet Immunity): Ignora movimentos de animais de estimação com peso de até 35 kg, reduzindo alarmes falsos. Sensibilidade: Ajustável em dois níveis,					

adaptando-se a diferentes ambientes. Compensação de Temperatura: Automática, garantindo desempenho consistente em variações térmicas. Indicação de Disparo: LED integrado para visualização rápida de ativações. Saída de Alarme: Contatos NA (normalmente abertos) / NF (normalmente fechados). Chave Tamper (Antiviolação): Sim, para proteção contra abertura não autorizada. Tensão de Operação: 9 a 16 Vdc. Corrente de Consumo: Inferior a 25 mA. Tempo de Inicialização: Aproximadamente 60 segundos após energização. Dimensões: 63,5 × 120 × 48,5 mm (L × A × P). Peso Aproximado: 0,11 kg. Cor: Branco. Proteção UV: Sim, evitando amarelamento do material. Temperatura de Operação: De -10°C a +50°C. Instalação Recomendada: Altura de aproximadamente 2,2 metros.	486109	Und	16	92,01	1.472,16
CENTRAL DE ALARMES CONTRA ROUBOS AMN 24 NE. Características Técnicas: Zonas de monitoramento: 24 zonas no total, sendo 4 com fio e 20 sem fio. Memória para dispositivos sem fio: Suporta até 50 dispositivos, sendo 30 controles remotos e 20 sensores sem fio. nCompatibilidade com aplicativos: Integração com os aplicativos AMT Mobile e AMT Remoto Mobile, permitindo configuração e operação remota via nuvem. Receptor integrado: Compatível com modulações OOK e FSK, facilitando a comunicação com sensores e controles remotos. Supervisão do sistema sem fio: Monitora o nível de bateria dos sensores, abertura e fechamento de portas e janelas, e ausência de sensores. Fonte de alimentação: Fonte chaveada Full Range automática, operando de 90 a 265 VCA. Saída auxiliar: 300 mA / 14,5 VDC, para alimentação de dispositivos adicionais. Saída	604364	Und	2	275,00	550,00

para sirene: Corrente de 300 mA, com ou sem bateria. Carregador de bateria: Carregador inteligente com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade. PGM (saída programável): 1 saída PGM na placa, permitindo o controle de dispositivos externos como portões e luzes. Dimensões: 209 x 275 x 95 mm (L x A x P). Peso: Aproximadamente 698 g. Temperatura de operação: De -10°C a +50°C, com umidade relativa do ar até 90%					
VALOR TOTAL					R\$9.950,06

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação baseou-se no Relatório de Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra, em conformidade com a instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo de **R\$ 9.950,06 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução refere-se ao processo de contratação realizado por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Sendo assim, será utilizado o critério de adjudicação do objeto por item, propiciando uma maior competição e busca por preços mais vantajosos para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Após vistoria pela equipe responsável, foi constatada a necessidade dos materiais anteriormente citados e tendo em vista que será alinhado com o planejamento do próprio órgão, esta contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e esta de acordo com o Plano de Logística Sustentável.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O material solicitado têm por objetivo ser utilizado diretamente na manutenção da segurança orgânica das áreas de responsabilidade desta OM, Essa medida permitirá uma resposta rápida e eficaz às demandas de segurança, assegurando a proteção das instalações e o cumprimento das responsabilidades atribuídas à OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os materiais serão analisados, durante o recebimento, para que estejam de acordo com as especificações solicitadas.

13.2. A Administração, com vistas a alcançar êxito na aquisição dos materiais objetos deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto, cujas atividades estão diretamente relacionadas com a adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos:

Elaboração do Termo de Referência	Almoxarifado - 17º B Log SI
Abertura do processo de dispensa eletrônica com vistas à aquisição do material.	Ordenador de Despesas / SALC / 17º B Log SI
Elaboração da Nota de Empenho	SALC / 17º B Log SI
Designação do Fiscal de Contrato (Se for o caso)	Ordenador de Despesas / Fisc Adm / 17º B Log SI
Fiscalização do Contrato (se for o caso)	Preposto da Administração (nomeação BI) do 17º B Log SI

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foi realizada consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7ª edição - em que em que não foram verificados exigências nem impactos ambientais para a referida aquisição.

14.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 20:17:30.

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ARIMATEA MAGALHAES
Data: 11/06/2025 16:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DE ARIMATEA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

ELTON ATAIDE DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 12:17:40.